



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fls. 328  
Ric. Antonino  
CPL

<b>EDITAL</b>																			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - CBMPA</b>																			
<b>OBJETO:</b>		<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES MEIO</b>																	
<b>SRP?</b>		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>																	
<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Não</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	<b>R\$ 15.158.116,92</b> <b>(Quinze milhões cento e cinquenta e oito mil cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos)</b>													
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>																
<b>SESSÃO:</b>		1 4 / 1 0 / 2 0 2 1 - 0 9 h 3 0 (Horário de Brasília)																	
<b>LOCAL:</b>		www.comprasgovernamentais.gov.br																	
<b>PROTOCOLO - PAE</b>				<b>DECRETO 7.174/2010?</b>				<b>INTERVALO DE LANCES</b>											
2 0 2 1 / 7 2 6 0 5 8				<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Não</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>				Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	0,3 % (zero vírgula três por cento)							
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>																
<b>POSUUI ITEM/GRUPO EXCLUSIVO ME/EPP?</b>				<b>POSUUI ITEM/GRUPO COM RESERVA DE QUOTA ME/EPP?</b>				<b>QUANTIDADE DE ITENS</b>											
<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Não</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>				Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Não</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>				Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	09(nove) Itens agrupados em 01 (um) Grupo			
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>																
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>																
<b>MODO DE DISPUTA</b>						<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>													
<b>ABERTO/FECHADO</b>						<b>MENOR PREÇO POR GRUPO</b>													
<p>As sessões públicas dos Pregões do CBMPA podem ser acompanhadas no endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, selecionando as opções Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "925853". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> em: Compras Governamentais, Compras Pará e no endereço <a href="http://www.bombeiros.pa.gov.br">www.bombeiros.pa.gov.br</a>.</p>																			



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: 3ACAD31.492D.080.72BB612F405123D77B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/726058 Anexo/Sequencial: 76

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006) EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C538A1F95C8CF8B.AC2E06962772FA0.057156686A008EDC.15F01611C1377AB5



ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	14
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
11. DOS RECURSOS.....	22
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	23
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	23
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	24
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	24
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	24
19. DO PAGAMENTO.....	24
20. DA FISCALIZAÇÃO.....	24
21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.....	25
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I.....	29
ANEXO II.....	63
ANEXO III.....	73

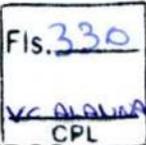




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - CBMPA**  
(Processo Administrativo Nº 2021/726058)



O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, situado a Av. Júlio César, nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará, CNPJ: 34.847.236.0001-80 (código UASG: 925853), por meio da pregoeira titular, a **CAP BM RENATA DE AVIZ BATISTA** e, do pregoeiro substituto, o **TCEL BM MOISES TAVARES MORAES**, designados pela Portaria nº 383, de 20.09.21, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos das normativas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 9.507/2018; Decreto Federal nº 7.746/2012; Lei Federal nº 8.248/1991; Lei Federal nº 10.176/2001; Decreto Federal nº 7.174/2010; Lei Estadual nº 6.474/2002; Decreto Estadual nº 534/2020; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Estadual nº 8.417/2016; Decreto Estadual nº 878/2008; Lei Federal nº 12.846/2013; Decreto Estadual 2.289/2018; Instrução Normativa SEAD nº 003/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão:** 14/10/2021

**Horário:** 09h30min (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES MEIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **09(nove) Itens agrupados em 01 (um) Grupo**, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo III – Tabela descritiva com quantitativo de grupos e valores, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 310101.

Fontes de Recursos: 0101000000 – Tesouro.

C. Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Plano Interno: 4120008338C.

Valor R\$ 15.158.121,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: 3ACAD31.492D.080.72BB612F405123D77B

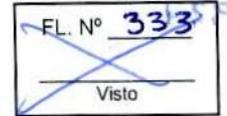
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/726058 Anexo/Sequencial: 76





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fis. 332  
SCALANNA  
CPL

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.6.1.** A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, nomenclatura e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

**4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.5.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.6.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.7.** Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

**4.8.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**4.8.1.1.** Nos itens/grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.8.1.2.** Nos itens/grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.8.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.8.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 3ACAD31.492D.080.72BB612F405123D77B  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/726058 Anexo/Sequencial: 76



Fis. 333  
K ALDINE  
CPL

**4.8.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.8.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.8.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

**5.9.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Fls. 334  
VC DA DADA  
CPL

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável. Recomenda-se que não seja feita a descrição "ipsis litteris" do Termo de Referência deste Edital, pois dificulta a análise do objeto.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

**6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, deverá ser apresentado pela Contratada documento comprobatório dos recolhimentos dos tributos devidos, caso não o faça, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de forne-



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.** As propostas terão validade **mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua elaboração.

**6.10.** A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital

**6.11.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**6.12.** As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Edital, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

**6.13.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.14.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.15.** Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como, se for o caso, estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.16.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e/ou qualquer Consorciado (no ambiente Comprasnet campo destinado à descrição do objeto); e apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo, respeitando os valores de referência dos itens que o compõem.**
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de " 0,3 % (zero vírgula três por cento) "**.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO/FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 339  
Visto

Fis. 338  
VC ALAM  
CPL

**7.30.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo I do Termo de Referência (Modelo de proposta), anexo deste Edital acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prorrogáveis, a critério do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Comissão Permanente de Licitação**.

**7.32.** Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual n.º 534/2020.

**8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo II do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**8.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor, o prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro e por solicitação da licitante.

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**8.4.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.4.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.4.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.4.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C538A1F95C8C8F8B.AC2B0D6962772FA0.05715E686A008EDC.15F01611C1377AB5



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fis. 339  
VC ALONNA  
CPL

**8.4.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.4.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.5.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

**8.5.1.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

**8.5.2.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

**8.5.3.** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU n.º 2.746/2015 - Plenário);

**8.5.4.** Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU n.º 2.746/2015 - Plenário, n.º 64/2010 - 2ª Câmara e n.º 953/2016 - Plenário);

**8.5.5.** Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU n.º 254/2010);

**8.5.6.** Rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU n.º 1.949/2007 - Plenário e n.º 6.439/2011 - 1ª Câmara).

**8.6.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**8.6.1.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, n.º 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fis. 34  
V. 010  
CPL

**8.7.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.11.2.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.13.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**8.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Sendo reiniciada somente após comunicação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 3ACAD31.492D.080.72BB612F405123D77B  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/726058 Anexo/Sequencial: 76



Fis. 391  
K. ALONSO  
CPL

prévia e expressa aos Licitantes no site Compras Governamentais, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

**8.17.** Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Recomenda-se que todos os documentos solicitados neste Item (Habilitação) sejam ordenados na sequência que são requeridos no edital, em arquivos separados e devidamente nomeados individualmente com o seu conteúdo (Contendo o item de exigência do Edital e a descrição do documento, por exemplo: 9.2.a – SICAF; 9.16.3 – Ato Constitutivo), não sendo recomendado o envio em arquivo único contendo todas as peças, pois dificulta a análise de conformidade e, por vezes pode mascarar irregularidades.

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2.1.** Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL N° 343  
Visto

Fis. 342

V. ALAN  
CPL

**9.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira e da documentação complementar especificada neste Edital.

**9.4.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e art.43 do Decreto Estadual nº 534/2020.

**9.6.** Deve estar amparado no que couber ao Decreto Estadual nº 878/2008.

**9.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

**9.8.** Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

**9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.12.** Ressalvado o disposto quanto aos documentos existentes e devidamente atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.13.** Apresentar Documento Oficial com Foto dos sócios (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho);

**9.14. Habilitação jurídica:**

**9.14.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 86.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

FL. Nº 344  
Visto  
Fls. 343  
V. SKANNA  
CPL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.14.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.14.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.14.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.14.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**9.14.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.15.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.15.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.15.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.15.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.15.5.** Prova de regularidade de inexistência de infração trabalhista, por meio de certidão negativa, obtida através do link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>

**9.15.6.** Prova de cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para a Pessoa com Deficiência ou para Reabilitados da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por meio de certidão emitida através do link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>

**9.15.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.15.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.15.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.15.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: 3ACAD31.492D.080.72BB612F405123D77B  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/726058 Anexo/Sequencial: 76



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° 345  
Visto

Fis. 344  
KALAM  
CPL

**9.16. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.16.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

**9.16.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.16.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**9.16.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

**9.16.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.16.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.16.2.4.** Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012).

**9.16.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**9.16.4.** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**9.16.4.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou grupo pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



Fis. 395  
CPL

**9.16.4.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**9.16.4.3.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.16.4.4.** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.16.4.5.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.16.5.**

**9.17. Qualificação Técnica:**

**9.17.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de treceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, por período não inferior a 03 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados;

**9.17.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.17.1.1.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis (correlacionados) com o objeto desta licitação, devendo ser serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou instrumento equivalente ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

**9.17.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.17.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.17.1.4.** O licitante deverá comprovar que tenha que tenha executado contrato (s) com um **mínimo de 50%** do número de postos de trabalho a serem contratados, na conformidade de Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento;

**9.17.1.5.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fis. 347  
CPL

**9.17.1.6.** Para a comprovação da experiência **mínima de 03 (três) anos**, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**9.17.1.7.** Para a comprovação do número mínimo de postos exigido no TR, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**9.17.1.8.** Declaração de que a licitante tem ou instalará escritório na região metropolitana de Belém/PA com representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

**9.17.1.9.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**9.17.1.10.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.17.1.11.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.17.2.** Declaração de que a licitante tem ou instalará escritório na Região Metropolitana de Belém/PA, com representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

**9.17.3.** Para fins de isonomia entre as licitantes, as licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho vigente ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada, conforme tabela a seguir:

ORD.	DESCRIÇÃO	QTD	SALÁRIO (R\$)	CONVENÇÃO
1	SECRETARIADO DE NÍVEL SUPERIOR	63	4.005,44	CCT – PA00067/2021
2	ANALISTA DE SISTEMAS	3	4.514,41	CCT – PA00067/2021
3	SECRETARIADO DE NÍVEL MÉDIO	88	2.362,79	CCT – PA00067/2021
4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	5	2.588,19	CCT – PA00067/2021



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fis. 347  
K. ALANNA  
CPL

5	ALMOXARIFE	1	1.672,03	CCT – PA00067/2021
6	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1	2.144,71	CCT – PA00067/2021
7	TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO	3	1.800,74	CCT – PA00067/2021
8	ARTÍFICE	3	1.672,03	CCT – PA00067/2021
9	TRATADOR DE ANIMAIS	2	1.315,17	CCT – PA00067/2021

**9.17.3.1.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**9.18.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.19.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.22.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 349  
Visto

Fis. 348  
VK NANN  
CPL

**9.23.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.24.** Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.25.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**9.26.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.27.** Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

**9.28.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**9.29.** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

**9.30.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fis. 349  
K. BLANCA  
CPL

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

**10.7.** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando for o caso.

**10.8.** Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fis. 350  
ALANNO  
CPL

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

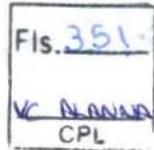
15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.015-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**15.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos das legislações vigentes e conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**15.7.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.7.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

**15.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** O valor é fixo e irrevogável.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** As regras de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fis. 352  
K ALAMMO  
CPL

**21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

21.1. Para atendimento ao disposto quanto às regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de for a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.4. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas duas alíneas anteriores, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);

22.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos das legislações vigentes;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-056.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fis. 353  
K ALONNA  
CPL

**22.3.8.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.3.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**22.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.7.** O seguimento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.12.** Demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcbm-pa@gmail.com](mailto:cplcbm-pa@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, nº 3000, Val de Cans, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Comissão Permanente de Licitação.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls. 354  
FL Nº 359  
Visto  
PLANNA  
CPL

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: **cplcbmpa@gmail.com**.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

24.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.616-085.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fis. 355  
VALADIA  
CPL

24.11. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br), permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém - Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515**, com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e seus anexos;

**ANEXO II** - Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO III** - Tabela Descritiva com Quantitativos de Grupos.

Belém-PA, 28 de setembro de 2021.

  
**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil  
Ordenador de despesa



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral - Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº ~~357~~  
Visto

Fis. 356  
K ALAN  
CPL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C538A1F95C8C8F8B.AC2E0D6962772FA0.05715E686A008EDC.15F01611C1377AB5



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

358



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Nº 135  
Edição

Fis. 357

K. ALANNA  
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades-meio nas seguintes especificações: secretariado de nível superior, análise de sistemas, secretariado de nível médio, auxiliar administrativo, técnico em informática, almoxarife, supervisão administrativa, técnico em mecânica de refrigeração e auxiliar de manutenção predial, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em tela justifica-se em razão da grande demanda de serviços administrativos no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará. Tendo em vista que a força de trabalho desta Corporação, formada até o presente momento, por 277 (duzentos e setenta e sete) oficiais e 2.327 (dois mil trezentos e vinte e sete) praças, efetivo este, que encontra-se empregada em 42 (quarenta e duas) unidades bombeiro militares divididas entre os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Izabel, Castanhal, Mosqueiro, Santarém, Marabá, Barcarena, Itaituba, Tucuruí, Altamira, Redenção, Breves, Salinas, Tailândia, Abaetetuba, Canaã dos Carajás, Vigia, Salvaterra, Capanema, Cametá, Parauapebas, Bragança e São Miguel do Guamá, empenhados na execução das atividades-meio inerentes a servidores públicos e nas atividades finalísticas da Corporação, execução de serviços que se desdobram em outras atividades, expressas no Art. 200 da Constituição do Estado do Pará:

O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina militares, subordinando-se ao Governador do Estado e competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas em lei, executar:

- I - serviço de prevenção e extinção de incêndios, de proteção, busca e salvamento;
- II - socorro de emergência;
- III - perícia em local de incêndio;
- IV - proteção balneária por guarda-vidas;
- V - prevenção de acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial;
- VI - proteção e prevenção contra incêndio florestal;
- VII - atividades de defesa civil, inclusive planejamento e coordenação das mesmas.
- VIII - atividades técnico-científicas inerentes ao seu campo de atuação.

2.2 Tais atividades, de fundamental importância para o Corpo de Bombeiros e para o estado, provocam ainda, a sobrecarga de trabalhos aos militares que precisam se dedicar a essas múltiplas tarefas, entre outras como atividades estratégicas, táticas e de planejamento;

2.3 É visível a carência de profissionais capazes de executar atividades auxiliares e de planejamento, como a expedição de ofícios, execução de atividades organizacionais, elaboração e protocolização de documentos, assim como a elaboração de relatórios de produtividade, modelos de gestão inovadora, práticas de desenvolvimento sustentável, práticas de boa gestão, desenvolvimento de estratégias para aprimoramento das



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Vc 336  
Edwards

Plc 358  
Vc ALANNA

atividades, favorecendo o fortalecimento, crescimento, desenvolvimento e transparência e resultados da Instituição, bem como outras áreas que exigem conhecimentos específicos a serem empregados:

2.4 Entende-se que a atividade-meio do Corpo de Bombeiros são aquelas atinentes às atividades de gestão e planejamento, desempenhadas por militares, praças e oficiais, e administrativas desempenhadas por militares auxiliados por voluntários civis, sendo esta última categoria, mão de obra não qualificada, empregada através do Programa de Voluntariado Civil, instituído pela Portaria nº 152, de 14 de março de 2002, publicada no BG nº 055, de 21 de março de 2002, com base no Decreto Estadual nº 5.162 de 21 de fevereiro de 2002, publicado em Diário Oficial nº 29.641, de 21 de fevereiro de 2002 e na Lei Federal nº 10.029, de 20 de Outubro de 2000, este, é um programa social de primeiro emprego que atende jovens em situação de vulnerabilidade social entre 18 e 22 anos de idade que tenham concluído o ensino médio, em modo de contratação temporária pelo período de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por mais 1 (um) ano em hipótese alguma excedendo esse prazo;

2.5 A referida contratação justifica-se ainda, pela possibilidade que representa de o efetivo militar poder ser empregado de forma mais eficiente e eficaz nessas atividades, coordenando, planejando e fiscalizando, uma vez que os serviços oferecidos pela contratada objetivam atenuar esses promovendo celeridade aos serviços oferecidos pela Corporação à sociedade e atenuando, em parte, os aspectos deficitários indicados por falta de efetivo operacional;

2.6 Essa contratação não inviabiliza nem contraria os temas já dispostos nos artigos 43 e 44 da Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Lei Estadual Nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, onde se lê, respectivamente, a constituição dos quadros de oficiais da Corporação e suas especialidades para o Quadro de Oficiais de Saúde BM (QOSBM) e Quadro de Oficiais Complementar BM (QOCBM):

Art. 43 - O Quadro de Oficiais de Saúde BM (QOSBM) será constituído pelos Oficiais que, mediante concurso, ingressarem na Corporação, diplomados em Medicina Odontologia e Farmácia, por escola oficial ou reconhecida oficialmente;

Art. 44 - O Quadro de Oficiais Complementar BM (QOCBM) será constituído pelos Oficiais que, mediante concurso, ingressarem na Corporação, com qualificação de nível superior em Arquitetura, Administração de Empresas, Direito, Bacharel em Ciência da Computação, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Nutrição e Psicologia, por escola oficial ou reconhecida oficialmente;

2.7 Referencia-se ainda, para essa contratação, a decisão do Supremo Tribunal Federal referente ao julgamento da ADPF 324 julgada em 2018, onde se lê que:

**ADPF 324 - I** - É lícita a terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, não se configurando relação de emprego entre a contratante e o empregado da contratada; **II** - A terceirização, compete à contratante: i) verificar a idoneidade e a capacidade econômica da terceirizada; e ii) responder subsidiariamente pelo descumprimento das normas trabalhistas, bem como por obrigações previdenciárias, na forma do art. 31 da Lei 8.212/1993.

2.8 Dessa forma, é possível afirmar a possibilidade de terceirização da atividade-meio administrativa na Corporação, onde deverá seguir os padrões legais impostos na Legislação citada anteriormente para Ensino Superior e Médio. Assim,



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

2

360

133  
Vc  
Educanda

Fls. 359  
K. ALANNA  
CPL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

poderão ser executadas de forma indireta a atividade-meio, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o Contratado, conforme Lei Estadual nº 8.096, de 1º Janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; Decreto Federal nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018; Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 34.345 de 16 de setembro de 2020; Lei Complementar Estadual Nº 077, de 28 de dezembro de 2011, que altera dispositivos da Lei Complementar 07, de 25 de setembro de 1991, que regula o art. 36 da Constituição do Estado do Pará, dispondo sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; Resolução Nº 02, de 31 de outubro de 2008, publicada no DOE nº. 31288 de 03 de novembro de 2008, que dispõe sobre a contratação dos serviços de execução continuada ou não, pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Ressalta-se que no Corpo de Bombeiros apenas será possível a contratação de serviços que não sejam aqueles inerentes ao poder de polícia ou às atividades finalísticas da Instituição. Dessa forma, somados aos voluntários civis, os terceirizados irão desempenhar a atividade-meio, respeitando o disposto no Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 em seu artigo 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

- I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

2.9 Com isso, os serviços auxiliares por serem contínuos, não devem ser interrompidos, pois comprometem a continuidade das atividades administrativas, assim a duração da contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro. Portanto, são contratos que possuem peculiaridade e podem ser prorrogados por mais de um exercício, de acordo com o que preceitua o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 56 615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

3  
*[Handwritten Signature]*

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

~~Viz. 138~~  
~~Eduardo~~

PB 360  
VC ALANNO

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.2 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 07 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal 9.507 de 21 de setembro de 2018; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017; na Resolução Nº 02, de 31 de outubro de 2008; e na Instrução Normativa nº 004, de 26 de Dezembro de 2018, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por global;
- 4.2 Deverão ser licitados os seguintes itens que constam na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis Trabalho Temporário Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará (SEAC-PA):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	SECRETARIADO DE NÍVEL SUPERIOR	63
2	ANALISTA DE SISTEMAS	3
3	SECRETARIADO DE NÍVEL MÉDIO	88
4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	5
5	ALMOXARIFE	1
6	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
7	TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO	3
8	ARTÍFICE	3
9	TRATADOR DE ANIMAIS	2



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

362

Fls. 361

VE ALONDA  
CPL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

339  
Edmundo

4.3 A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada, a Planilha de Custos e Formação de Preços;

4.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo;

4.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários;

4.6 Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

## 5. TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	CATEGORIA	CBO
1	SECRETARIADO DE NÍVEL SUPERIOR	2523-05
2	ANALISTA DE SISTEMAS	2124-05
3	SECRETARIADO DE NÍVEL MÉDIO	3515-05
4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	317
5	ALMOXARIFE	4141-05
6	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	4001-05
7	TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO	7257-05
8	ARTÍFICE	9143-05
9	TRATADOR DE ANIMAIS	623020



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bomberos.pa.gov.br

5

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
CPF: 0571556880089DC, ISF01611C1377AB5



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

~~Vc~~  
~~363~~

Fis. 362  
VC BLANNA  
CPL

5.1 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas;

5.2 As quantidades mencionadas são estimadas e poderão ser implementadas, em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Administração.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados exclusivamente no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, localizado na Avenida Júlio César, nº 3000 - Val de Caes, Belém-PA, 68447-000, salvo exceções fundamentadas e autorizadas demonstrando interesse pela administração pública, desde que não possa ser suprido com a mão de obra de voluntário civil;

6.2 No Quartel do Comando Geral da Corporação, os serviços contratados atenderão as seguintes Diretorias e Seções: Gabinete do Comandante-Geral; Assessoria do Comandante Geral; Gabinete do Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral (EMG); Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC); Diretoria de Finanças (DF); Diretoria de Apoio Logístico (DAL); Diretoria de Pessoal (DP); Diretoria de Ensino e Instrução (DEI); Diretoria de Saúde (DS); Diretoria de Telemática e Estatística (DTE); Comissão Permanente de Controle Interno (CPCI); 5ª Seção do EMG-Assessoria de Comunicação; 4ª Seção do EMG-Logística; 6ª Seção do EMG-Planejamento Orçamentário; Ajudância Geral; e Almoxarifado Geral;

6.3 Os serviços prestados serão executados em uma carga horária semanal de até 44 horas, em consonância com o horário de funcionamento das atividades administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, respeitado o intervalo intrajornada de 2 horas para almoço e descanso;

6.4 Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1 Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas por todas as categorias:

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

7.1.2 Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;

7.1.3 Deverão ser residentes nos municípios que trabalham, excetuando os residentes da Região Metropolitana de Belém que poderão residir em município diverso ao do trabalho;

7.1.4 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Caés CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
C538A1F95CB8F8B.AC2E0D6962772FA0.057156686A008EDC.15F01611C1377AB5

6



Fls. 363

Ke Abanyd  
CPL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL



entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;

7.1.5 Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;

7.1.6 Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;

7.1.7 Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;

7.1.8 Manter sigilo das informações a que tiver acesso;

7.1.9 Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;

7.1.10 Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;

7.1.11 Apresentar-se sempre com crachá;

7.1.12 Usar o uniforme estabelecido pela empresa.

## 7.2 Secretariado de Nível Superior:

### 7.2.1 Qualificação Mínima:

7.2.1.1 Possuir diploma em curso superior nas áreas das ciências sociais e humanas, organização e administração ou áreas afins, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.2.1.2 Assessorar os Oficiais militares chefes e diretores de seções no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, cuidando de agendas de compromissos; coordenar e controlar equipes (pessoas que prestam serviços administrativos) e atividades; controlar documentos e correspondências, atender autoridades, organizar eventos, viagens e prestar serviços em idiomas estrangeiros;

7.2.1.3 Possuir experiência mínima de 1 (um) ano;

### 7.2.2 Competências Pessoais Desejáveis:

7.2.2.1 Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência; agir com cortesia; discrição e paciência.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP 66.615-055, Belém-PA  
Fone (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

7



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

~~V.º~~  
~~Substância~~

~~PS. 365~~

Fis. 364  
K. A. ANNA  
CPL

**7.3 Analista de Desenvolvimento de Sistemas:**

**7.3.1 Qualificação Mínima:**

7.3.1.1 Possuir diploma em curso superior em nível de bacharelado ou tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.3.1.2 Ser capaz de Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativo; administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico ao cliente, elaborar documentação técnica; estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;

7.3.1.3 Possuir experiência mínima de 1 (um) ano;

**7.3.2 Competências Pessoais Desejáveis:**

7.3.2.1 Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência; agir com cortesia; discrição e paciência;

**7.4 Técnico em Informática:**

**7.4.1 Qualificação Mínima:**

7.4.1.1 Ter no mínimo Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática e instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.4.1.2 Ser capaz de instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que operam; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0229E3896C7B82C8.DA0045A366E17DD0.A4FB40E8836054D6..325B0C3F3536BA96

8

365  
K ALANNA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

343  
VIC  
Eduardo

impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

- 7.4.1.3 Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.
- 7.4.2 Competências Pessoais Desejáveis:

- 7.4.2.1 Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência; agir com cortesia; discrição e paciência.

**7.5 Secretariado de Nível Médio:**

**7.5.1 Qualificação Mínima:**

- 7.5.1.1 Ter no mínimo Ensino Médio Completo e Curso Técnico em áreas afins;
- 7.5.1.2 Cursos complementares desejáveis: informática básica; atendimento ao público;
- 7.5.1.3 Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

**7.5.2 Competências Pessoais Desejáveis:**

- 7.5.2.1 Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência; agir com cortesia; discrição e paciência.

**7.6 Supervisor Administrativo::**

**7.6.1 Qualificação Mínima:**

- 7.6.1.1 Ter no mínimo Ensino Médio Completo;
- 7.6.1.2 Cursos complementares desejáveis: informática básica;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans CEP: 66 615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
DAN0045A366170004488408846505455\_395500C8F3536BA96



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

~~VC 14A~~  
~~Eschneider~~

366  
VC ALANNA

- atendimento ao público, noções de RH;
- 7.6.1.3 Ser capaz de supervisionar rotinas administrativas, chefiando, diretamente equipes de, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos, coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar documentos e correspondências; gerenciar equipes; manter rotinas financeiras, controlando verbas, contas a pagar, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos e prestando contas;
- 7.6.1.4 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos;
- 7.6.2 Competências Pessoais Desejáveis:
- 7.6.2.1 Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência; agir com cortesia; discrição e paciência;

**7.7 Técnico em Mecânica de Refrigeração:**

- 7.7.1 Qualificação Mínima:
- 7.7.1.1 Ter no mínimo Ensino Médio Completo e curso técnico profissionalizante na área e cursos básicos de noções de eletricidade e eletrônica;
- 7.7.1.2 Ser capaz de avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado; especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação; instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração e aplicar vácuo em sistemas de refrigeração; carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante; realizar testes nos sistemas de refrigeração;
- 7.7.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos;
- 7.7.2 Competências Pessoais Desejáveis:
- 7.7.2.1 Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP 66 615-055 Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

10

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 0229E3896C7B82C8.DA0045A366E17DD0.A4F840E88366054D6..325B0C3F3536BA96



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL



interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência: agir com cortesia; discrição e paciência;

**7.8 Artifice:**

**7.8.1 Qualificação Mínima:**

7.8.1.1 Ter no mínimo Ensino Médio Completo e cursos básicos de noções de eletricidade, eletrônica, carpintaria ou hidráulica;

7.8.1.2 Ser capaz de executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

7.8.1.3 Possuir experiência mínima de 1 (um) ano;

**7.8.2 Competências Pessoais Desejáveis:**

7.8.2.1 Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência: agir com cortesia; discrição e paciência.

**7.9 Tratador de Animais:**

**7.9.1 Qualificação Mínima:**

7.9.1.1 Ter no mínimo Ensino Médio Completo e cursos complementares nas áreas de cuidados e adestramento de animais;

7.9.1.2 Ser capaz de manejar, alimentar e monitorar a saúde e o comportamento de animais; condicionar e adestrar animais, sob orientação de veterinários e técnicos; higienizar animais e recintos; realizar atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos;

7.9.1.3 Possuir experiência mínima de 1 (um) ano;

**7.9.2 Competências Pessoais Desejáveis:**

7.9.2.1 Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

~~VC 346~~  
VC 368  
VC ALANNA

mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência; agir com cortesia; discrição e paciência.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CBMPA

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 8.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 8.7 Designar fiscal de contrato e fiscal para controle de tributos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 9.3 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e às unidades em que sejam desenvolvidos programas sociais, para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá fornecido pela empresa;
- 9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.515-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0229E3896C7B2C8.DA0045A366E17DD0.A4F840E886054D6..325B0C3F3536BA96

Ps 369  
K ALIANA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Ps 347  
Vc Eduardo

caso;

9.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

9.10 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo;

9.11 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará em horário hábil para o trabalho;

9.12 Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

9.13 Encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

9.14 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

9.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

9.16 Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato;

9.17 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055 Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

13



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

~~Vc 146~~  
~~eduarda~~  
370  
VC ALAUNA

suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

10.26. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização;

10.27. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário;

10.28 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários:

10.28.1 Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

10.28.2 O controle e a fiscalização deverá seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.28.3 A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line;

10.28.4 O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e dos Polos do Programa Escola da Vida no prazo de 15 dias após iniciado o contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador e no caso da ausência deste por motivo justificado a contratada deverá fornecer outro meio para que seja registrado o controle de entrada e saída dos funcionários;

## 10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto Federal de 21 de setembro de 2018;

10.2 O representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66 615-055 Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

14

Fls. 373  
K ALDINA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Vc 149  
Eduardo

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1 SICAF;
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.9 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP 66 615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
[bombeiros.pa.gov.br](http://bombeiros.pa.gov.br)

15

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Vc 150  
Estudo

372  
K ALANUP

11.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação;

11.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.18 Habilitação jurídica:

11.18.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.18.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.18.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.18.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.18.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.18.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans. CEP: 66 615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
[bombeiros.pa.gov.br](http://bombeiros.pa.gov.br)

Fig. 373  
VC AXANINA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

VC 153  
Edwarda

11.19 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.19.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.19.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.19.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.19.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.19.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.19.6 Prova de regularidade de inexistência de infração trabalhista, por meio de certidão negativa, obtida através do link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>
- 11.19.7 Prova de cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para a Pessoa com Deficiência ou para Reabilitados da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por meio de certidão emitida através do link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>
- 11.19.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.19.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/ municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/ Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.19.11 Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA.  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

17

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

152  
VC [assinatura]

374  
VC ALADINA

11.20 Qualificação Econômico-Financeira.

- 11.20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e âmbito federal;
- 11.20.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente;
- 11.20.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.20.4 Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012).
- 11.20.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
- 11.20.6 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 11.20.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 11.20.8 Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de Declaração de Contratos Firmados, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP 66.615-055, Belém-PA  
Fone (91) 4006-8377  
bomberos.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0229E386C7BB2C8.DA0045A366E17DD0.A4FB40E8366054D6..325B0C3F3536BA96

[Assinatura manuscrita]

375  
V. ALANNA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

153  
V. Eduardo

11.21 Qualificação Técnica:

- 11.21.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, por período não inferior a 03 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados;
  - 11.21.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  - 11.21.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
  - 11.21.4 O licitante deverá comprovar que tenha que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% do número de postos de trabalho a serem contratados, na conformidade de Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento;
  - 11.21.5 A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
  - 11.21.6 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
  - 11.21.7 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido no TR, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
  - 11.21.8 Declaração de que a licitante tem ou instalará escritório na região metropolitana de Belém/PA com representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- 11.22 Todos os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio desta documentação;
- 11.23 Quando necessário, o pregoeiro realizará via sistema, a convocação do licitante no prazo de 02 (duas) horas para anexar a documentação complementar referente aos documentos habilitatórios e a proposta, conforme §9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019;
- 11.24 Para fins de isonomia entre as licitantes, as licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho vigente conforme tabela 12.25, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA.  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Nº 154  
Eduardo

R\$ 376  
K ALANNA

11.25 TABELA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SALÁRIO (R\$)	CONVENÇÃO
1	SECRETARIADO DE NÍVEL SUPERIOR	63	4.005,44	CCT - PA00067/2021
2	ANALISTA DE SISTEMAS	3	4.514,41	CCT - PA00067/2021
3	SECRETARIADO DE NÍVEL MÉDIO	88	2.362,79	CCT - PA00067/2021
4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	5	2.588,19	CCT - PA00067/2021
5	ALMOXARIFE	1	1.672,03	CCT - PA00067/2021
6	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1	2.144,71	CCT - PA00067/2021
7	TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO	3	1.800,74	CCT - PA00067/2021
8	ARTÍFICE	3	1.672,03	CCT - PA00067/2021
9	TRATADOR DE ANIMAIS	2	1.315,17	CCT - PA00067/2021

12. PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

12.2.1 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans CEP 66.615-055 Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

377  
E ALANA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

355  
V. Edwards

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

12.2.3 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- 12.2.3.1 CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- 12.2.3.2 Número do instrumento contratual dado pelo CBMPA;
- 12.2.3.3 Descrição clara do objeto;
- 12.2.3.4 Período de faturamento;
- 12.2.3.5 Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.2.4 A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998;

12.3 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.3.1 Não produziu os resultados acordados;
- 12.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.4 Antes do pagamento, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento;

12.4.1 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- 12.4.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 12.4.1.2 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- 12.4.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.4.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 12.4.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

21



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

356  
VC  
Eduarda

378  
K ALANNA

observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

12.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato;

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{1 + \left( \frac{t}{360} \right)^n}{1}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.10 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008;

12.10.1 Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas que trata e nas seguintes condições:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055 Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 02293836C7B2E2C8.DA0045A366E17DD0.A4FB40E8836054D6..325B0C3F3536BA96



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Vc 157  
Eduardo

- 12.10.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 12.10.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 12.10.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- 12.10.1.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

### 13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66 615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bomberos.pa.gov.br

23

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM: 22/03/2022 - 13:38 (hora local) - Aut. Assinatura: 02998386678828-DAN045A36617DD0-A4F84088465054D5-32550C8F3536B96



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Vc 158  
Eduarda

380  
K ALANNA

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.2.1, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66 615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 02293896C7B2C8.DA0045A366E17DD0.A4FB40E8836054D6.325B0C3F3536BA96

381  
K ALANA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Vc 159  
Eduardo

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

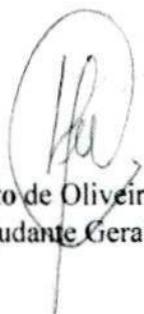
14.6 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale- transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 15. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

15.1 Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações;

15.2 A estimativa de preços para a contratação deverá ser resumida e juntada aos arquivos eletrônicos disponibilizados pelo sistema ComprasNet ao licitante.

Belém, 14 de julho de 2021

  
Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro - CEL QOBM  
Ajudante Geral do CBMPA



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César nº 3000 - Val-de-Cans, CEP 66 815-058, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

25



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

Vc 360  
Eduarda

382  
K ALANNA

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXXX

Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: Agência: Banco: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor R\$	Unt	Valor R\$	Mês	Valor Global 12 meses R\$

Data: Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Dias Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055 Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

*[Handwritten Signature]*  
26



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

363  
Vc Eduardo

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
IN 05/2017 SEGES E SUAS ALTERAÇÕES

**MÓDULO I-COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:  
CONFORME SALÁRIO NORMATIVO EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**SUBMÓDULO 2.1 – FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS:**

- a) Item A – 13º Salário percentual adotado de 8,33% - Conforme Decreto nº 57.155/65 e VIII art. 7º CF/88);
- b) item B – Férias e 1/3 Constitucional percentual adotado de 11,11% - Conforme art. 129 e o inciso I art. 130 do Decreto Lei nº 5.452/43 CLT;

– O percentual para o submódulo 2.1

c) item C – Incidência dos Encargos previstos no submódulo 2.1 sob 13º. Salário e Férias serão o mesmo percentual do Submódulo 2.2.

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:**

- a) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela Legislação vigente;
- b) O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para o risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para o risco grave;
- c) Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

\* As licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta e planilhas de custos, o comprovante FAP WEB do ano vigente, assim como SEFIP atualizada.

**SUBMÓDULO 2.3– BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:**

- Considerar 22 dias úteis mensais;
- Será o estabelecido o valor da tarifa urbana vigente na cidade de Belém – PA, que atualmente corresponde em R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:**

Memória de cálculo: soma ( módulo 1 + módulo 2 ) x % do submódulo 3:

- a) Item A – Aviso Prévio Indenizado – percentual adotado de 0,42%, adotado pelo Acórdão TCU 6.771/2009;
- b) Item B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Percentual adotado de 0,033% (0,42 X 8%);
- c) Item C – Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado – Percentual adotado de 0,017%;
- d) Item D – Aviso Prévio Trabalhado – O percentual adotado de 1,94% (7/30/12);



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans. CEP. 66 615-055. Belém-PA  
Fone (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

*[Handwritten signature]*



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Vc 162  
Eduardo

384  
K ALANNA

- e) Item E – Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado – percentual adotado de Encargos Do Submódulo 2.2 (Gps, FGTS E Outras Contribuições) Sobre o Aviso Prévio Trabalhado será o item B (Incidência do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado) x total do percentual do submódulo 2.2 (Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições Sociais;
- f) item F – Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais incidentes o percentual adotado de 4%  $(0,5 \times 0,08) \times 100$ ;

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:**

Memória de cálculo: soma ( módulo 1 + módulo 2 + módulo 3) x % do submódulo 4:

- a) item A - **Substituto nas Ausências de Férias** será de 1,62%, isto é,  $((1/12) + ((1/3) / 12)) + (1/12) / 12$ ;
- b) item B - **Substituto na cobertura de Ausências Legais** será de 1,39%  $((5/30) / 12 \times 100)$ ;
- c) Item C - **Substituto na cobertura de Licença Paternidade** será de 0,02%, isto é,  $((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100$ ;
- d) Item D – **Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho** será de 0,03%, isto é,  $((15/30) / 12 \times 0,0078$ ;
- e) Item E - **Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** será de 0,03%, isto é,  $((0,0144 \times 0,1 \times 0,6044 \times 4 / 12) \times 100)$ ;

**MÓDULO 5 – INSUMOS:**

Valores mensais de insumos envolvidos na contratação;

**MÓDULO 6 – LUCRO E CUSTOS INDIRETOS:**

Memória de cálculo:

Lucro = (soma (total dos módulos 1 a 5 + Custo Indireto) x % do lucro;  
Custos Indiretos = Soma (total dos módulos 1 a 5) x % do custo indireto;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Vai-de-Cans. CEP 66 615-055 Belém-PA  
Fone (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

28

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0229E386C7B2E2C8.DA0045A366E17DD0.A4FB40E8866054D6..325B0C3F3536BA96

385  
K ALMUNA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

163  
Uc Eduardo

Planilha de Custos e Formação de Preços		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Local Execução dos serviços	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se houver	
D	Nº do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio	
E	Nº de meses de Execução Contratual	
F	Jornada	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>
		<b>Quant. a contratar (em função da unid. de medida)</b>
<b>ANEXO II-A</b>		
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 05/2017 e Alterada pela IN 07/2018)		
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra</b>		
1	Tipo de Serviço (serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data Base da Categoria	
<i>Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>		
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor R\$</b>
A	Salário	
B	Adicional de Insalubridade 20% sobre o salário base da categoria - Clausula Décima Segunda CCT	
C	Adicional noturno	
D	Adicional de Hora noturna reduzida	
E	Adicional de DSR	
1	<b>TOTAL MÓDULO I</b>	<b>R\$ -</b>

Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP 66 615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

Handwritten signature and the number 29.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022, às 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0299E3886C7BE2E8.DA004EA366E17DD0.A4FB40E88366054D6\_32580CC3F3536BA96



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

164  
Vc Eduardo  
396  
Vc PLANNIA

MÓDULO 2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1	13º Salário e adicional de férias	Base legal / memória de cálculo		%	Valor (R\$)
A	13º Salário				R\$ -
B	Férias e terço constitucional de férias				R\$ -
SUBTOTAL				0,00%	R\$ -
C	Incidência dos Encargos previstos no submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Férias			0,00%	R\$ -
TOTAL 2.1					R\$ -
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES					
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS E Outras contribuições			%	Valor
A	INSS - Art. 22, inciso, da lei nº 8.212/91				R\$ -
B	SESI ou SESC - Art. 30, da Lei nº 8.036/90				R\$ -
C	SENAI ou SENAC - Decreto-Lei nº 2.318/86				R\$ -
D	INCRA - Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº1.146/70				R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Art.3º, Inciso I do Decreto Lei nº 87.043/82				R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.				R\$ -
G	SAT (RISCO AMBIENTAIS DO TRABALHO X FAP) - Art.22º, alinea "b"e "c", da Lei nº 8.1212/91; anexo V do Decreto nº 3.048/99 e Decreto nº 6.957/09= Podendo variar de 0,5% a 6%				R\$ -
H	SEBRAE - Art. 8º da Lei nº8.029/90				R\$ -
TOTAL 2.2				0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.3 BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS					
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor
A	Transporte (Valor do desconto maior que valor a ser recebido pelo colaborador, portanto o valor permanece zero)	Valor	Qtde diária	Dias Úteis	Desc onto
					6,00%
B	Auxilio alimentação				10,00%
C	Seguro de Vida				
D	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal				
2.3	TOTAL 2.3				R\$ -
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$ -

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei. 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 02993896C7B22C8.DA0045A366E17DD0.A4FB40E8836054D6..325B0C3F3536BA96

30

387  
E ALUNA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

Uc 365  
Eduarda

2.	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ -
2.	Benefícios Mensais e Diários			R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 2</b>				<b>R\$ -</b>
<b>Base de Cálculo do Módulo 3 letras A, B e C = Módulo 1 + Módulo 2 - GPS e Encargos Previdenciários</b>				<b>R\$ -</b>
<b>Base de Cálculo do Módulo 3 letras D, E e F = Módulo 1 + Módulo 2</b>				<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
3	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Base legal / memória de cálculo</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado			R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			R\$ -
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado			R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado- (Este percentual será reduzido ao máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação - Acórdão TCU nº 1186/2017-Plenário)			R\$ -
E	Incidência do GPS, FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ -
<b>TOTAL 3.1</b>			<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Base de Cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3</b>				<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
4.	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Base legal / memória de cálculo</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/2018)			R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências legais (IN 07/2018)			R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade (IN 07/2018)			R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (IN 07/2018)			R\$ -
E	Substituto na cobertura Afastamento Maternidade (IN 07/2018)			R\$ -
F	Substituto na cobertura de outras ausências (IN 07/2018)			R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ -</b>
4.	<b>TOTAL 4.1</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA</b>				
4.	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Base legal / memória de cálculo</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Intrajornada			
<b>Total</b>				<b>R\$ -</b>

Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida João César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP 66 615-055, Belém-PA  
Fone (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

*[Handwritten signature]*  
31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (hora local) - Aut. Assinatura: 0229E3896C7BE2C8.DA0045A366E17DD0.A4FB40E8836054D6..325B0C3F3536BA96



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

715  
Vc 366  
Eduardo  
388  
Vc ALANNA

QUADRO – RESUMO – MÓDULO 4 - CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	CUSTO DE Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais (IN 07/2018)		R\$ -	
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ -	
TOTAL MÓDULO 4			R\$ -	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes (Custo mensal por empregado) + EPI			
B	Materiais (custo mensal por empregado) + equipamento			
Total de Insumos Diversos			R\$ -	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 - A (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)			R\$ -	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 - B (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.A)			R\$ -	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 - C - Tributos (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.A e B)			R\$ -	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		% Valor	
A	Custos Indiretos (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) * % Custos Indiretos		R\$ -	
B	Lucro (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Custos Indiretos		R\$ -	
C	Tributos		R\$ -	
	C1.A	Tributos Federais	PIS	R\$ -
	C1.B		COFINS	R\$ -
	C2	Tributos Municipais	ISS	R\$ -
	C3	Tributos Estaduais		
TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			0,00% R\$ -	
QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual			Valor	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ -	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ -	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		R\$ -	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ -	
SubTotal (A+B+C+D+E)			R\$ -	



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bombeiros.pa.gov.br

*[Handwritten signature]*  
32

389  
ALANNA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL

167  
Eduardo

F					Módulo 6 - Custos Indiretos Tributos e Lucro	R\$ -
					VALOR TOTAL	R\$ -
ANEXO II-C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados a contratar por posto (C)	Valor por Posto (D)	Qtde de Postos (E)	Valor Mensal do Serviço (D x E)	
	R\$ -	1	R\$ -		R\$ -	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						
ANEXO II-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto de serviço					R\$ -
B	Valor mensal do serviço					R\$ -
C	Valor anual da proposta (valor mensal do serviço X 12 (doze) meses do contrato).					R\$ -

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei. 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0229E3886C7BB2C8.DA0045A366B1VDD0.A4FFB40888365054D6...32550C8F3536BA96



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans. CEP 66 615-055. Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8377  
bomberos.pa.gov.br

33



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 390  
VC PLANNP  
Visto

**ANEXO II**

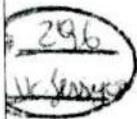
**MINUTA DO CONTRATO**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0229E3896C7BE2C8.DA0045A366E17DD0.A4FB40E8366054D6.325B0C3F3536EA96



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com





### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 A data de início será de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **XXXXXX** que serão custeados por conta da Dotação Orçamentária Própria para o ano em curso, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SECRETARIADO DE NÍVEL SUPERIOR	63		
02	ANALISTA DE SISTEMAS	3		
03	SECRETARIADO NÍVEL MÉDIO	88		
04	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	5		
05	ALMOXARIFE	1		
06	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1		
07	TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO	3		
08	ARTÍFICE	3		
09	TRATADOR DE ANIMAIS	2		
VALOR GLOBAL:				

5.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ XXXX,;**

5.3 O valor deverá ser faturado a medida que ocorra a prestação dos serviços e mediante atesto a ser realizado pelo gestor do contrato/CBMPA. Caso a reserva orçamentária apontada seja ultrapassada, será necessária nova reserva a ser aditada no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE GESTORA:** 310101.

**FONTES DE RECURSOS:** 0101000000 – Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização da Ações Administrativas.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica.

**PLANO INTERNO:** 412008338C





393  
K. J. J. J.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O valor é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 8.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 8.7 Designar fiscal de contrato e fiscal para controle de tributos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 9.3 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e às unidades em que sejam desenvolvidos programas sociais, para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá fornecido pela empresa;
- 9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Fs 298  
K. Gomes



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

394  
VC ALANNDP

- 9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 9.10 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo;
- 9.11 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará em horário hábil para o trabalho;
- 9.12 Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;
- 9.13 Encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 9.14 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 9.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 9.16 Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato;
- 9.17 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 9.18 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização;
- 9.19 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário;
- 9.20 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários;
- 9.21 Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- 9.22 O controle e a fiscalização deverá seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.23 A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line;





299  
V. G. G. G.

395  
K. ALANNA

9.24 O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e dos Polos do Programa Escola da Vida no prazo de 15 dias após iniciado o contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador e no caso da ausência deste por motivo justificado a contratada deverá fornecer outro meio para que seja registrado o controle de entrada e saída dos funcionários;

9.25 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

10.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

10.2.1 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

10.2.3 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- 10.2.3.1 CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- 10.2.3.2 Número do instrumento contratual dado pelo CBMPA;
- 10.2.3.3 Descrição clara do objeto;
- 10.2.3.4 Período de faturamento;
- 10.2.3.5 Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

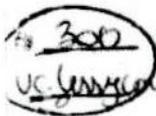
10.2.4 A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998;

10.3 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.3.1 Não produziu os resultados acordados;
- 10.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006) Nº 09/2021/0000-13-38 (Processo) e Aut. Assinatura: 029928862c2c78203-dad00458366172700-44f8d8088866054d5-392550c03f5336896



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

396  
VC BLANCO

execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.3.4 Antes do pagamento, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento;

10.3.5 Serão efetuadas as seguintes consultas:

10.3.5.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.3.5.2 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

10.3.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

10.3.5.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.4.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

10.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

10.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BASTISTA (Lei 11.006) - Aut. Assinatura: 0229E386C7B82C8.DA0045A366E17DD0.A4FB...3366054d6..32580C3F3536BA96



Ps 203  
V. JESSYUN

397  
V. ALIANA

$$\frac{6}{100} \\ I = \underline{\quad} \\ 65$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data

do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.9 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008;

10.9.1 Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

10.9.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

10.9.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

10.9.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

10.9.1.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

11.2 A fiscalização deste contrato será exercida por servidor da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**;

13.2 Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

13.3 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

13.3.1 Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

13.3.2 Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

14.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

14.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração

14.4. Grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

14.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.



303  
VC JOSÉ



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

399  
VC ALANA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, de de 2021.

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF N°

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA DE AVIZ BATISTA (Lei 11.419/2006)  
EM 22/03/2022 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 029983856c7882c8-pa0048436617700-4488408846605405-32550c0c3f536896



**ANEXO III**

**TABELA DESCRITIVA COM QUANTITATIVO DE GRUPOS E VALORES.**

<b>GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD POR ANO*</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL</b>
<b>1</b>	1	SECRETARIADO DE NÍVEL SUPERIOR	756	9.698,44	7.332.020,64
	2	ANALISTA DE SISTEMA	36	11.638,6	418.989,60
	3	SECRETARIADO DE NÍVEL MEDIO	1056	6.040,95	6.379.243,20
	4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	60	7.009,95	420.597,00
	5	ALMOXARIFE	12	4.855,73	58.268,76
	6	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	12	5.967,17	71.606,04
	7	TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO	36	5.158,37	185.701,32
	8	ARTÍFICE	36	5.069,43	182.499,48
	9	TRATADOR DE ANIMAIS	24	4.549,62	109.190,88
<b>GRUPO 01 - VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)</b>				<b>R\$ 15.158.116,92</b>	

\*Ver quantidade de profissionais ao mês no item 4.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

